



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

CONTRATO

Contrato n° 0295/2023
Processo n° 295/2023
Carta Convite n° 27/2023

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de MARIPÁ DE MINAS
Logradouro: Praça São Sebastião n° 162 Bairro: Centro
Cidade: MARIPÁ DE MINAS UF: MG Cep: 36.608-000 Tel:(32)3263-1310
CNPJ: 017.724.162/0001-75

Contratado

Razão Social: SECURITY INFORMATICA LTDA.-ME.
Logradouro: RUA PREFEITO AMILCAR VERLANGIERI REBOUÇAS n° 105 Bairro:
CENTRO
Cidade: BICAS UF: MG Cep: 36600-000 Tel:(32)9947-2913
CNPJ: 12.643.324/0001-27

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

Especificação do Material, Obra e/ou Serviço

N° Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4,00	un	CAIXA DE CABO CFTV	CONDUTTI	160,00	640,00
2	1,00	un	CAIXA DE CABO DE REDE GIGALAN C/ 305 METROS	CONDUTTI	950,00	950,00
3	1,00	un	CAIXA DE FERRO	-	230,00	230,00
4	4,00	un	CAMERA VHD 3230	INTELBRAS	510,00	2.040,00
5	4,00	un	CAMERA VIP 1230	INTELBRAS	485,00	1.940,00
6	6,00	un	CAMERAS INFRA 1220	INTELBRAS	270,00	1.620,00
7	22,00	un	CONECTOR BNC / P4	-	5,00	110,00
8	1,00	un	DVR 04 FULLHD 3004	INTELBRAS	850,00	850,00
9	1,00	un	FONTE 10 A 12V	INTELBRAS	320,00	320,00
10	1,00	un	HD WD PURPLE 4 TB	-	1.200,00	1.200,00
11	1,00	un	HUB POE GIGALAN 5 PORTAS	-	570,00	570,00
12	1,00	un	ROTEADOR GIGALAN 4 ANTENAS	INTELBRAS	470,00	470,00
13	1,00	sv	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE CAMERAS E ALARME DA SEDE DA PREFEITURA		2.800,00	2.800,00
14	2,00	un	SPPED DOME 3225		5.500,00	11.000,00
					Valor Total	24.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Unidade Orçamentária: ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FERREIRA MARTINS

Especificação do Material, Obra e/ou Serviço

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6,00	un	CAIXA DE CABO CFTV	CONDUTTI	160,00	960,00
2	1,00	un	CAIXA DE CABO DE REDE GIGALAN C/ 305 METROS	CONDUTTI	950,00	950,00
3	1,00	un	CAIXA DE FERRO	-	230,00	230,00
4	10,00	un	CAIXA DE SOBREPOR COM TAMPA	-	17,00	170,00
5	6,00	un	CAMERA VHD 3230	INTELBRAS	510,00	3.060,00
6	4,00	un	CAMERA VIP 1230	INTELBRAS	485,00	1.940,00
7	8,00	un	CAMERAS INFRA 1220	INTELBRAS	270,00	2.160,00
8	24,00	un	CONECTOR BNC / P4	-	5,00	120,00
9	1,00	un	DVR 08 FULLHD 3008	INTELBRAS	1.300,00	1.300,00
10	1,00	un	FORTE 10 A 12V	INTELBRAS	320,00	320,00
11	1,00	un	FORTE 5A 12 V	INTELBRAS	180,00	180,00
12	1,00	un	HD WD PURPLE 4 TB	-	1.200,00	1.200,00
13	1,00	un	HUB POE GIGALAN 5 PORTAS	-	570,00	570,00
14	1,00	un	ROTEADOR GIGALAN 4 ANTENAS	INTELBRAS	470,00	470,00
15	1,00	sv	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE CAMERAS E ALARME DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FERREIRA MARTINS		950,00	950,00
					Valor Total	14.580,00

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE SAUDE

Especificação do Material, Obra e/ou Serviço

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5,00	un	BATERIA SELADA 7A 12V	INTELBRAS	185,00	925,00
2	2,00	cx	CAIXA DE CABO 4 VIAS	CONDUTTI	105,00	210,00
3	10,00	un	CAIXA DE CABO CFTV DUPLA BLINDAGEM	CONDUTTI	160,00	1.600,00
4	2,00	un	CAIXA DE CABO DE REDE GIGALAN C/ 305 METROS	CONDUTTI	950,00	1.900,00
5	1,00	un	CAIXA DE FERRO	-	230,00	230,00
6	10,00	un	CAIXA DE SOBREPOR COM TAMPA	-	17,00	170,00
7	4,00	un	CAMERA VHD 3230	INTELBRAS	510,00	2.040,00
8	4,00	un	CAMERA VIP 1230	INTELBRAS	485,00	1.940,00
9	10,00	un	CAMERAS INFRA 1220	INTELBRAS	270,00	2.700,00
10	1,00	un	CENTRAL DE ALARME 2018E	INTELBRAS	760,00	760,00
11	20,00	un	CONECTOR BNC / P4	-	5,00	100,00
12	5,00	un	CONTROLE	INTELBRAS	50,00	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

13	1,00	un	DVR 08 FULLHD 3008	INTELBRAS	1.300,00	1.300,00
14	1,00	un	FONTE 10A 12V	INTELBRAS	320,00	320,00
15	2,00	un	FONTE 3A 12V	INTELBRAS	120,00	240,00
16	1,00	un	HD WD PURPLE 1 TB	-	710,00	710,00
17	1,00	un	HUB POE GIGALAN 5 PORTAS	-	570,00	570,00
18	2,00	un	ROTEADOR GIGALAN 4 ANTENAS	INTELBRAS	470,00	940,00
19	5,00	un	SENSOR PET	INTELBRAS	160,00	800,00
20	1,00	sv	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE CAMERAS E ALARME DO SETOR DA SAUDE		3.700,00	3.700,00
21	2,00	un	SIRENE ELETRONICA PIEZOELETRICA (FUNCIONAMENTO ENERGIA E / OU BATERIA) 120 DB, 12 VDC, BITONAL.		50,00	100,00
22	2,00	un	SPPED DOME 3225		5.500,00	11.000,00
23	1,00	un	XAR 4000		250,00	250,00
					Valor Total	32.755,00

Unidade Orçamentária: ESCOLA MUNICIPAL GENI DE CASTRO MATOS

Especificação do Material, Obra e/ou Serviço

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10,00	un	CAIXA DE SOBREPOR COM TAMPA	-	17,00	170,00
2	4,00	un	CAMERA VHD 3230	INTELBRAS	510,00	2.040,00
3	4,00	un	CAMERA VIP 1230	INTELBRAS	485,00	1.940,00
4	10,00	un	CAMERAS INFRA 1220	INTELBRAS	270,00	2.700,00
5	1,00	un	DVR 08 FULLHD 3008	INTELBRAS	1.300,00	1.300,00
6	1,00	un	FONTE 3A 12V	INTELBRAS	120,00	120,00
7	1,00	un	FONTE 5A 12 V	INTELBRAS	180,00	180,00
8	1,00	un	HD WD PURPLE 4 TB	-	1.200,00	1.200,00
9	1,00	sv	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE CAMERAS E ALARME DO SETOR DA ESCOLA MUNICIPAL GENI DE CASTRO MATOS		950,00	950,00
10	1,00	un	SPPED DOME 3225		5.500,00	5.500,00
					Valor Total	16.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Unidade Orçamentária: DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Especificação do Material, Obra e/ou Serviço

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6,00	un	CAIXA DE CABO CFTV DUPLA BLINDAGEM	CONDUTTI	160,00	960,00
2	2,00	un	CAIXA DE CABO DE REDE GIGALAN C/ 305 METROS	CONDUTTI	950,00	1.900,00
3	2,00	un	CAIXA DE FERRO	-	230,00	460,00
4	8,00	un	CAIXA DE SOBREPOR COM TAMPA	-	17,00	136,00
5	2,00	un	CAMERA VHD 3230	INTELBRAS	510,00	1.020,00
6	4,00	un	CAMERA VIP 1230	INTELBRAS	485,00	1.940,00
7	16,00	un	CAMERAS INFRA 1220	INTELBRAS	270,00	4.320,00
8	14,00	un	CONECTOR BNC / P4	-	5,00	70,00
9	1,00	un	DVR 08 FULLHD 3008	INTELBRAS	1.300,00	1.300,00
10	1,00	un	DVR 16 FULLHD 3116	INTELBRAS	1.850,00	1.850,00
11	1,00	un	FORNECEDOR 10 A 12V	INTELBRAS	320,00	320,00
12	1,00	un	FORNECEDOR 3A 12V	INTELBRAS	120,00	120,00
13	1,00	un	HUB POE GIGALAN 5 PORTAS	-	570,00	570,00
14	1,00	un	ROTEADOR GIGALAN 4 ANTENAS	INTELBRAS	470,00	470,00
15	1,00	sv	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE CAMERAS E ALARME DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.900,00	1.900,00
16	1,00	un	SPPED DOME 3225		5.500,00	5.500,00
					Valor Total	22.836,00

Unidade Orçamentária: ESPAÇO RECREATIVO PREFEITO NERSI AUGUSTO MEDINA

Especificação do Material, Obra e/ou Serviço

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10,00	un	CAIXA DE CABO CFTV DUPLA BLINDAGEM	CONDUTTI	160,00	1.600,00
2	1,00	un	CAIXA DE CABO DE REDE GIGALAN C/ 305 METROS	CONDUTTI	950,00	950,00
3	1,00	un	CAIXA DE FERRO	-	230,00	230,00
4	10,00	un	CAIXA DE SOBREPOR COM TAMPA	-	17,00	170,00
5	2,00	un	CAMERA VHD 3230	INTELBRAS	510,00	1.020,00
6	2,00	un	CAMERA VIP 1230	INTELBRAS	485,00	970,00
7	10,00	un	CAMERAS INFRA 1220	INTELBRAS	270,00	2.700,00
8	20,00	un	CONECTOR BNC / P4	-	5,00	100,00
9	1,00	un	DVR 08 FULLHD 3008	INTELBRAS	1.300,00	1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

10	1,00	un	FONTE 10 A 12V	INTELBRAS	320,00	320,00
11	1,00	un	FONTE 3A 12V	INTELBRAS	120,00	120,00
12	1,00	un	HD WD PURPLE 4 TB	-	1.200,00	1.200,00
13	1,00	un	HUB POE GIGALAN 5 PORTAS	-	570,00	570,00
14	1,00	un	ROTEADOR GIGALAN 4 ANTENAS	INTELBRAS	470,00	470,00
15	1,00	sv	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE CAMERAS E ALARME DO CLUBE (ERNAM)		950,00	950,00
					Valor Total	12.670,00

Unidade Orçamentária: DEPARTAMENTO DE OBRAS

Especificação do Material, Obra e/ou Serviço

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10,00	un	CAIXA DE CABO CFTV DUPLA BLINDAGEM	CONDUTTI	160,00	1.600,00
2	1,00	un	CAIXA DE CABO DE REDE GIGALAN C/ 305 METROS	CONDUTTI	950,00	950,00
3	1,00	un	CAIXA DE FERRO	-	230,00	230,00
4	10,00	un	CAIXA DE SOBREPOR COM TAMPA	-	17,00	170,00
5	2,00	un	CAMERA VHD 3230	INTELBRAS	510,00	1.020,00
6	2,00	un	CAMERA VIP 1230	INTELBRAS	485,00	970,00
7	10,00	un	CAMERAS INFRA 1220	INTELBRAS	270,00	2.700,00
8	20,00	un	CONECTOR BNC / P4	-	5,00	100,00
9	1,00	un	DVR 08 FULLHD 3008	INTELBRAS	1.300,00	1.300,00
10	1,00	un	FONTE 10 A 12V	INTELBRAS	320,00	320,00
11	1,00	un	FONTE 3A 12V	INTELBRAS	120,00	120,00
12	1,00	un	HD WD PURPLE 4 TB	-	1.200,00	1.200,00
13	1,00	un	HUB POE GIGALAN 5 PORTAS	-	570,00	570,00
14	1,00	un	ROTEADOR GIGALAN 4 ANTENAS	INTELBRAS	470,00	470,00
15	1,00	sv	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE CAMERAS E ALARME DO SETOR DE OBRAS		1.800,00	1.800,00
16	1,00	un	SPPED DOME 3225		5.500,00	5.500,00
					Valor Total	19.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ Administração

Especificação do Material, Obra e/ou Serviço

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3,00	un	CAIXA DE CABO CFTV DUPLA BLINDAGEM	CONDUTTI	160,00	480,00
2	1,00	un	CAIXA DE CABO DE REDE GIGALAN C/ 305 METROS	CONDUTTI	950,00	950,00
3	1,00	un	CAIXA DE FERRO	-	230,00	230,00
4	6,00	un	CAIXA DE SOBREPOR COM TAMPA	-	17,00	102,00
5	2,00	un	CAMERA VHD 3230	INTELBRAS	510,00	1.020,00
6	2,00	un	CAMERA VIP 1230	INTELBRAS	485,00	970,00
7	8,00	un	CAMERAS INFRA 1220	INTELBRAS	270,00	2.160,00
8	30,00	un	CONECTOR BNC / P4	-	5,00	150,00
9	1,00	un	DVR 04 FULLHD 3004	INTELBRAS	850,00	850,00
10	1,00	un	FONTE 3A 12V	INTELBRAS	120,00	120,00
11	1,00	un	FONTE 5A 12 V	INTELBRAS	180,00	180,00
12	1,00	un	HD WD PURPLE 4 TB	-	1.200,00	1.200,00
13	1,00	un	HUB POE GIGALAN 5 PORTAS	-	570,00	570,00
14	1,00	un	ROTEADOR GIGALAN 4 ANTENAS	INTELBRAS	470,00	470,00
15	1,00	sv	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE CAMERAS E ALARME DO SETOR DA EDUCAÇÃO		2.800,00	2.800,00
					Valor Total	12.252,00

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 154.953,00

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias(s) n°: **DOTAÇÃO: 02.02000.04.122.0003.207-449052 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100**
DOTAÇÃO: 02.02000.04.122.0003.207-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100
DOTAÇÃO: 02.03000.12.361.0019.215-449052 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL / 101
DOTAÇÃO: 02.03000.12.361.0019.215-339039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL / 101
DOTAÇÃO: 02.06005.10.122.0003.257-449052 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 102
DOTAÇÃO: 02.06005.10.122.0003.257-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 102
DOTAÇÃO: 02.03000.12.365.0019.109-449052 - MÓVEIS E EQTOS. PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA / 101
DOTAÇÃO: 02.03000.12.365.0019.217-339039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL / 101
DOTAÇÃO: 02.08000.08.244.0007.266-449052 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/PAIF / 100
DOTAÇÃO: 02.08000.08.244.0007.266-339039 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/PAIF / 100
DOTAÇÃO: 02.03001.27.813.0012.227-449052 - CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO CLUBE MUNICIPAL / 100
DOTAÇÃO: 02.03001.27.813.0012.227-339039 - CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO CLUBE MUNICIPAL / 100
DOTAÇÃO: 02.04000.15.122.0010.228-449052 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO / 100
DOTAÇÃO: 02.04000.15.122.0010.228-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO / 100
DOTAÇÃO: 02.03000.12.122.0019.213-449052 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / 101
DOTAÇÃO: 02.03000.12.122.0019.213-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / 101

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2024 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal nº 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

MARIPÁ DE MINAS, 28 de dezembro de 2023

Vagner Fonseca Costa
CPF 983.207.006-63
Prefeito Municipal
Contratante

SECURITY INFORMATICA LTDA.-ME.
CPF
Sócio Gerente
Contratado

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF